

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814 Tel: (22) 2629-8591

# **TERMO DE REFERÊNCIA - 005/2024** Processo nº 71/2024

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GALÕES DE 20 LITROS, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

# 1.2. Especificação do produto/quatitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em galão de 20 (vinte) litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	UNID	80	960

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se face ao interesse público a aquisição de fornecimento de água mineral apropriada para consumo aos servidores da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, bem como munícipes e visitantes nesta Casa Legislativa, proporcionando assim o bem estar de todos.
- 2.2. A aquisição tem como principal fundamento o fato de que, por se tratar de recurso natural imprescindível à subsistência da vida, faz-se necessária sua contínua/regular utilização.

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo para entrega dos galões de 20 litros abastecidos com água não gasosa e devidamente lacrados será de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da assinatura do
- 3.2. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço podendo ser prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução é conforme descrito neste Termo. A aquisição visa atender as necessidades da CMAB por se tratar de recurso natural indispensável a subsistência da vida;
- 4.2. Garantida e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): A garantia será a do fabricante e a garantia estabelecida pelo código do fornecedor;
- 4.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.





Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814 Tel: (22) 2629-8591

# 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigida Qualificação Técnica:
- 5.2. Apresentação de documentos juntamento à proposta de preços: Não serão exigidos documentos juntamente a proposta de preços;
- 5.3. Vistoria Prévia (observando os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida visita técnica;
- 5.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida amostra e/ou demonstração.

# 6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** As Recargas dos galões de 20 litros deverão ser entregues conforme solicitação do responsável pelo almoxarifado da CMAB, na Av. José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos, Armação dos Búzios/RJ;
- 6.2. Não será recebido e, consequentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.
- **6.3.** Os quantitativos a serem fornecidos serão informados nas solicitações realizadas pelo Setor de Almoxarifado, as quais deverão ser atendidas em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do pedido.
- 6.4. Todo e qualquer ônus decorrente da aquisição, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- **6.5.** Depois de recebido, o objeto será conferido pelo Setor responsavel, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida pelo Gestor de Contrato, sem ônus a Contratante.
- 6.6. O transporte, a distribuição e a comercialização de água mineral em vasilhame retornável devem seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR 14,638, além das normas de transportes de alimentos emanadas dos órgãos federais públicos reguladores.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 7.3. A execução do objeto deverá atender a especificação do produto e quantitativos descritos neste termo.

### 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designidado representantes da



Pag.: 2 / 6 ID. do Doc.: 42.A25 - 27/05/2024 - 09:38:54 - ASSINADO POR(1): CPF:103.77\*.\*\*7-\*3



Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega os produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- **8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

# DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devendo ser entregue à CMAB, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

- **10.1.** A aquisição está fundamentada nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.2. Justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

#### 11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

11.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de SERVIÇOS, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

# 12. OBRIGAÇÕES

#### 12.1. CONTRATANTE

- 12.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- 12.1.2 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 12.1.3. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja





Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814 Tel: (22) 2629-8591

entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

12.1.4. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021

#### 12.2. CONTRATADA

- 12.2.1 A CONTRATADA, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e entregar o objeto, novo e de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- 12.2.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 12.2.3 A entrega será parcelada e deverá estar disponível para solicitações NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, conforme a necessidade da Secretaria, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra, sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 12.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização/acompanhamento da CONTRATADA;
- 12.2.5 Depois de recebido, o objeto será conferido pelo responsavel, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida pelo responsavel, sem ônus a Contratante.
- 12.2.6 - Reconhecer o direito da CONTRATANTE em paralisar ou suspender, caso não seja atendido o subitem 9.2.5, a qualquer tempo, a execução do objeto, sem qualquer indenização, bem como, sem quaisquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já adquiridos para tal fim.

#### 13. SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do serviço proposto

#### 14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# 15. SANÇOES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADA que:





Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814 Tel: (22) 2629-8591

- **15.1.1** der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **15.1.2** -não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.3 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- **15.1.4** ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

### 16. ORCAMENTO ESTIMADO

16.1- Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

### 17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

**17.1-** O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Armação dos Búzios, 30 de abril de 2024

#### **IVANA FONSECA DOS SANTOS**

Chefe de Divisão de Compras Mat. 1483

Aprovo o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinatura acima.

PATRICK LOPES CARVALHO

Chefe de Gabinete



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. José Ribeiro Dantas, nº 5400, Manguinhos - Armação dos Búzios/RJ CEP: 28953-814

Fone: (22) 2629-8591

#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por IVANA FONSECA DOS SANTOS - CHEFE DE DIVISÃO, CPF: 103.77\*.\*\*7-\*3 em 27/05/2024 09:38:54, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09Z1.2W38.1542.286Z.7835, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



# Informações do Documento

ID do Documento: 42.A25 - Tipo de Documento: TERMO DE REFERÊNCIA.

Elaborado por IVANA FONSECA DOS SANTOS, CPF: 103.77\*.\*\*7-\*3, em27/05/2024 - 09:38:54

Código de Autenticidade deste Documento: 0932.5U38.854H.438H.0651

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://www.zeropapelbuzios.com.br/verdocumento

